

Regulamento da Prova de Seleção Musical para o Ano Letivo 2027-28

Curso de Iniciação Musical

O Curso de Iniciação Musical é destinado a alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, nos termos da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto. O curso tem um número limitado de vagas atribuídas à escola em concurso do Ministério da Educação, estando a disponibilidade de vagas de frequência para cada instrumento musical dependente do processo de seleção e das provas de aptidão musical a realizar nas instalações do Conservatório de Música D. Dinis.

A admissão ao Curso de Iniciação Musical será realizada através de duas fases de avaliação, de acordo com os conhecimentos musicais e/ou instrumentais previamente adquiridos pelos candidatos. As vagas serão preenchidas de acordo com as classificações obtidas nas respetivas fases de avaliação e tendo em consideração o número de vagas existentes para cada ano de escolaridade do ensino básico.

A ocupação das vagas nos instrumentos escolhidos pelos candidatos fica condicionada às vagas existentes, sendo a sua distribuição realizada de acordo com as regras de ordenação e prioridade estabelecidas no presente regulamento. Caso a classificação obtida pelo aluno não lhe permita a escolha de um dos três instrumentos indicados como preferenciais, ser-lhe-á apresentada a possibilidade de escolher um instrumento para o qual ainda existam vagas por preencher.

Em caso de desistência de matrícula por parte de candidatos que tenham sido admitidos ao Curso de Iniciação Musical, serão chamados os restantes candidatos, de acordo com a respetiva ordem de classificação.

Quando esgotadas as vagas em regime parcialmente financiado, os alunos poderão frequentar o Curso de Iniciação Musical em regime autofinanciado, caso existam vagas nas respetivas turmas e instrumentos, e mediante as condições estabelecidas pelo Conservatório.

As datas para a realização das provas serão disponibilizadas na página do Conservatório – www.conservatorio-dinis.pt. A marcação das provas será realizada pela Secretaria do Conservatório através do contacto telefónico ou do endereço de email disponibilizado pelo encarregado de educação aquando do preenchimento da candidatura. A falta à prova, sem justificação aceite nos termos do presente regulamento, implica a exclusão do candidato do processo de atribuição de vaga no Regime Parcialmente Financiado.

1. Provas de Seleção

Todos os candidatos ao Curso de Iniciação Musical terão de realizar uma prova de avaliação que permitirá identificar as aptidões e os conhecimentos necessários à aprendizagem da música no contexto do ensino oficial de música.

A avaliação será realizada através de duas fases distintas:

- **Fase 1** – Candidatos com conhecimentos musicais e/ou instrumentais prévios;
- **Fase 2** – Candidatos sem conhecimentos musicais e/ou candidatos transitados da Fase 1.

A integração dos candidatos na Fase 1 ou na Fase 2, terá em consideração os conhecimentos e a experiência musical previamente adquiridos pelo candidato.

2. Fase 1 – Candidatos com conhecimentos musicais e/ou instrumentais

A Fase 1 destina-se aos candidatos que, à data da candidatura, já possuam conhecimentos musicais e/ou experiência na aprendizagem de um instrumento.

Os candidatos integrados nesta fase realizarão duas provas:

- Prova de Aptidão Musical – 50%;
- Prova de Instrumento – 50%.

Prova de Aptidão Musical:

A Prova de Aptidão Musical terá como objetivo avaliar algumas das aptidões necessárias à aprendizagem da música no contexto do ensino oficial de música, onde serão avaliados aspetos como:

- O ouvido musical;
- A coordenação motora;
- A capacidade de reprodução de padrões rítmicos e melódicos;
- Destreza e rapidez de raciocínio no âmbito musical.

Prova de Instrumento:

A Prova de Instrumento terá como objetivo avaliar o nível de conhecimentos e competências instrumentais já adquiridos pelo candidato.

Serão avaliadas, de acordo com o nível apresentado pelo candidato:

- A capacidade técnica e instrumental;
- A execução musical;
- A coordenação motora;
- A capacidade de leitura e/ou reprodução musical, quando aplicável;

A prova incluirá a execução 2 estudos e/ou peças escolhidas pelo candidato, bem como outros elementos que o júri considere pertinentes para a avaliação das competências instrumentais.

Classificação da Fase 1:

A classificação final da Fase 1 será calculada através da seguinte fórmula:

$\text{Classificação Final} = (\text{Prova de Aptidão Musical} \times 50\%) + (\text{Prova de Instrumento} \times 50\%)$
--

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação final obtida, integrando a Lista de Classificação da Fase 1 aqueles que obtenham uma classificação final igual ou superior a 80%. Estes candidatos terão prioridade no preenchimento das vagas, de acordo com a respetiva classificação, o ano de escolaridade, os instrumentos escolhidos e o número de vagas disponíveis.

A obtenção de uma classificação igual ou superior a 80% não garante, por si só, a admissão, ficando esta dependente do número de vagas disponíveis e das condições de distribuição por instrumento e ano de escolaridade.

3. Transição da Fase 1 para a Fase 2

Os candidatos que realizem as provas da Fase 1 e obtenham uma classificação final inferior a 80% transitarão para a Fase 2.

Nestes casos, a classificação obtida na Prova de Instrumento não será considerada para a ordenação na Fase 2. Assim, os candidatos transitados da Fase 1 serão integrados na Lista de Classificação da Fase 2 e passarão a concorrer exclusivamente com a classificação obtida na Prova de Aptidão Musical.

A classificação obtida na Prova de Instrumento não será, nestes casos, considerada no cálculo da classificação da Fase 2.

4. Fase 2 – Candidatos sem conhecimentos musicais e/ou transitados da Fase 1

A Fase 2 destina-se aos candidatos que não possuam conhecimentos musicais e/ou experiência instrumental prévia e aos candidatos provenientes da Fase 1 cuja classificação final tenha sido inferior a 80%.

Prova de Aptidão Musical

Os candidatos da Fase 2 realizarão a Prova de Aptidão Musical, que terá uma ponderação de 100% da classificação final.

Nesta prova serão avaliados, entre outros, os seguintes aspetos:

- o ouvido musical;
- a coordenação motora;
- a capacidade de reprodução de padrões rítmicos e melódicos;
- a destreza e rapidez de raciocínio no âmbito musical.

Classificação da Fase 2:

Na Fase 2, a classificação final será determinada exclusivamente pela classificação obtida na Prova de Aptidão Musical.

Classificação Final da Fase 2 = Prova de Aptidão Musical × 100%

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação obtida, constituindo uma Lista de Classificação da Fase 2.

No caso dos candidatos transitados da Fase 1, será considerada exclusivamente a classificação obtida na Prova de Aptidão Musical, não produzindo efeitos, para esta ordenação, a classificação anteriormente obtida na Prova de Instrumento.

5. Preenchimento de Vagas:

Para efeitos de preenchimento das vagas parcialmente financiadas pelo Ministério da Educação, serão consideradas as duas listas de classificação resultantes do processo de avaliação.

Em primeiro lugar, serão considerados os candidatos constantes da Lista de Classificação da Fase 1 com classificação final igual ou superior a 80%, respeitando a ordem decrescente da classificação obtida e as vagas disponíveis para cada ano de escolaridade e instrumento.

Posteriormente, serão consideradas as vagas ainda disponíveis e os candidatos constantes da Lista de Classificação da Fase 2, ordenados por ordem decrescente da classificação obtida na Prova de Aptidão Musical.

A distribuição dos candidatos pelos instrumentos estará sempre condicionada às vagas existentes em cada instrumento. Caso a classificação obtida pelo candidato não lhe permita obter vaga num dos três instrumentos indicados como preferenciais, poderá ser-lhe apresentada a possibilidade de escolher outro instrumento para o qual ainda existam vagas por preencher, mediante aprovação da Direção Pedagógica.

Um candidato considerado apto que não obtenha vaga no instrumento pretendido poderá permanecer em lista de espera ou candidatar-se a uma das vagas ainda disponíveis noutro instrumento, mediante aprovação da Direção Pedagógica.

6. Realização e Avaliação das Provas

A não realização da prova ou provas previstas para a respetiva fase determina a exclusão do candidato do processo de atribuição de vaga no Regime Parcialmente Financiado.

A não realização da prova por motivos excecionais, devidamente comprovados, poderá dar lugar, quando possível, à marcação de nova prova, após apresentação de justificação de falta. A justificação

deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias úteis após a ocorrência, ficando a aceitação da mesma sujeita à decisão da Direção Pedagógica.

As provas serão avaliadas por um júri constituído por professores do Conservatório de Música D. Dinis, a quem competirá a atribuição das respetivas classificações. A decisão do júri relativamente à avaliação das provas será registada e dará origem às respetivas listas de classificação.

A classificação final é registada em pauta e afixada publicamente, não podendo ser objeto de pedido de reapreciação.

7. Divulgação dos Resultados e Admissão

Após a realização das provas por todos os candidatos, serão elaboradas e divulgadas as respetivas listas de classificação:

- Lista de Classificação da Fase 1, constituída pelos candidatos que tenham obtido classificação final igual ou superior a 80%;
- Lista de Classificação da Fase 2, constituída pelos candidatos sem conhecimentos musicais e/ou pelos candidatos transitados da Fase 1 por terem obtido classificação inferior a 80%.

Os candidatos admitidos às vagas existentes, parcialmente financiadas pelo Ministério da Educação, serão contactados telefonicamente ou por email, através dos contactos disponibilizados pelo encarregado de educação no momento da candidatura, para procederem à sua inscrição definitiva no Curso de Iniciação Musical.

Em caso de desistência de candidatos admitidos, serão chamados os candidatos seguintes, respeitando a ordem das respetivas listas de classificação e as regras de prioridade estabelecidas no presente regulamento.

8. Regime Autofinanciado:

Quando se encontrem preenchidas as vagas disponíveis em regime parcialmente financiado, os candidatos que não tenham obtido vaga poderão, caso existam vagas disponíveis nas turmas e instrumento pretendido, optar pela frequência do Curso de Iniciação Musical em regime autofinanciado.

A frequência em regime autofinanciado ficará dependente da existência de vagas, da disponibilidade dos instrumentos e da aceitação das condições de frequência definidas pelo Conservatório de Música D. Dinis.

9. Escolha e Atribuição do Instrumento:

A escolha do instrumento será efetuada de acordo com as preferências manifestadas pelo candidato no momento da candidatura.

A atribuição do instrumento ficará condicionada:

- à classificação obtida pelo candidato;
- à ordem de prioridade estabelecida no presente regulamento;
- ao ano de escolaridade do candidato;
- ao número de vagas existentes em cada instrumento;
- às condições pedagógicas e organizacionais do Conservatório.

Quando não exista vaga disponível no instrumento pretendido, o candidato poderá optar por outro instrumento para o qual ainda existam vagas, nos termos definidos pela Direção Pedagógica.

Póvoa de Sto. Adrião, 1 de Outubro 2026